



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 31.478, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.711-9/2015, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública destinada a Sistema de Lazer 4 do Loteamento Parque Residencial Anchieta, localizada na Rua João Carbonari Júnior, s/nº, Vila Nova Jundiainópolis, neste Município, objeto da Matrícula 73.643 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, ao **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, da área pública destinada a Sistema de Lazer 4 do Loteamento Parque Residencial Anchieta, localizada na Rua João Carbonari Júnior, s/nº, Vila Nova Jundiainópolis, neste Município, objeto da Matrícula 73.643 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de conservação e manutenção, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS**.

**Processo Administrativo nº 17.711-9/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO** e, de outro, o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS PÁSSAROS**, localizado na Rua João Carbonari Júnior, nº 463, Nova Jundiainópolis, neste Município, neste ato representado pelo seu Síndico, **CLAUDINEY MARTINS**, portador da CI/RG nº 16.715.307 e do CPF/MF nº 045.601.498-52, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIO**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 31.478, de 22 de junho de 2022.

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública destinada a Sistema de Lazer 4 do Loteamento Parque Residencial Anchieta, localizada na Rua João Carbonari Júnior, s/nº, Vila Nova Jundiainópolis, neste Município, objeto da Matrícula 73.643 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para o fim de conservação e manutenção.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, devendo o **PERMISSIONÁRIO** obedecer toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio de suas Unidades de Gestão, bem como franquear a entrada de demais munícipes para utilização das áreas ora outorgadas.

**IV** - O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a submeter à aprovação prévia do **MUNICÍPIO**, todo plano de ocupação da área, a ser desenvolvido no exercício de sua finalidade, obrigando-se ainda à observância das exigências que lhe forem impostas, inclusive as relativas ao uso e conservação do local.

**V** - O **PERMISSIONÁRIO** responderá civilmente por seus auxiliares e colaboradores quanto à observância de todas as normas e posturas municipais.

**VI** - O **PERMISSIONÁRIO** procederá por sua conta exclusiva, a remoção temporária ou definitiva de qualquer equipamento instalado no local, dentro do prazo que vier a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**, sempre que a juízo do Poder Público, se fizer necessária a liberação da área ocupada.

**VII** - Findo o prazo de vigência estabelecido na Cláusula II, ou no caso de revogação da permissão objeto deste instrumento, eventuais benfeitorias realizadas no local, passarão a integrar o patrimônio público, não assistindo ao **PERMISSIONÁRIO** direito de retomada ou indenização a qualquer título.

**VIII** - O **PERMISSIONÁRIO** responderá direta e exclusivamente por quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros ou à Administração em decorrência do uso que lhe é permitido.

**IX** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar o local no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

X - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

XI - O prazo a que se refere à Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de junho de 2022.

**CLAUDINEY MARTINS**  
Síndico do Condomínio Residencial dos Pássaros

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Testemunhas:**

Nome: *Fernando C. Candido Amada*

CI/RG nº *49.315.4127*

Nome: *Pirilda Malatesta*

CI/RG nº *330035496*

tam